ALTERA DISPOSITIVOS DOS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.448, DE 24 DE MAIO DE 2012.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica alterado dispositivos dos Artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 4.448, de 24 de maio de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

? Art. 2º ? ...

(...)

3.3.90.92.0000 ? Desp. de Exercícios Anteriores ? Fonte 3.1.896 R$ 100.000,00

(?)

Art. 3º ? Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o provável excesso de arrecadação na Fonte 3.1.896, referente o Convênio 760187/2011, com o Ministério do Turismo, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e a redução parcial da seguinte dotação:?

Art. 2º ? Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito